REGISTRO
FLS. 49 v DO LIVRO Nº 10
Caçu. 12 / 03 / 98
Aguina A. Moraes

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1136/98, DE 12 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre autorização para ceder em regime de comodato o lote urbano nº 02, da quadra nº 01, do Loteamento "Conjunto Boa Vista" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder sob o regime de comodato, ao Sr. Ubaldino Cardoso Pereira, o lote nº 02 (dois), da quadra nº 01 (um), do Loteamento denominado "Conjunto Boa Vista", nesta Cidade, medindo 14,00m, de frente e fundo; 22,00m, em cada lateral, perfazendo a área de 308,00m2, limitando à frente com a Rua 2, ao fundo com a A.P.M.1, à direita com o lote nº 01 e à esquerda com o lote nº 03.

§ 1º - O imóvel descrito no artigo anterior, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, em nome da Prefeitura Municipal de Caçu, sob o nº 04, às fls. 19, do livro 2-Z, de Registro Geral de Imóveis, frente à matrícula nº 3.934, feito em 09 de dezembro de 1991.

§ 2º - O Município de Caçu, para resguardar de quaisquer dúvidas futuras, firmará com o comodatário Contrato de Comodato, estabelecendo as condições do comodato, inclusive quanto à finalidade, ao prazo e retomada do imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de março de 1998.

Reni Alves Martins

Ivair Antonio Freitas Guimarães